

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; **A/C:** Sra. Viviane Lopes Fraga (Representante Legal); **Endereço:** Rua José Deeke, nº 197, Escola Agrícola, Blumenau-SC, CEP: 89.031-400; **E-mail:** soul@souldistribuidora.com.br;

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 e Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL E MORA NA ENTREGA DE MATERIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas prerrogativas legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** formalmente esta empresa em razão do inadimplemento contratual caracterizado pelo atraso na entrega dos eletrodomésticos solicitados em 18/11/2025.

1. DOS FATOS E DO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO

A referida aquisição destina-se a atender as necessidades da **Secretaria de Educação**, sendo os itens indispensáveis para a continuidade dos serviços essenciais da rede municipal de ensino. Ressaltamos que:

- A mora na entrega acarreta graves prejuízos à Administração e à população.
- A ausência desses equipamentos compromete diretamente o preparo da merenda escolar, afetando o pleno atendimento e a segurança alimentar dos alunos do município.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

Esta notificação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- **Ata de ARP nº 035/2025:** Violação das Cláusulas Quarta (itens 2.4 e 3.2), que regem a forma e o prazo de entrega.
- **Lei nº 14.133/2021:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no Art. 156 da referida Lei.
- **Cláusulas de Rescisão e Sanção:** Conforme previsto nas Cláusulas Nona e Décima da referida Ata, o descumprimento dos prazos enseja o cancelamento do registro e a aplicação de penalidades administrativas.

3. DAS DETERMINAÇÕES E PRAZOS

Diante da gravidade do atraso, esta Administração **RESOLVE**:

1. **PRAZO PARA ENTREGA:** Determinar que a empresa efetue a entrega imediata do objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.
2. **PRAZO PARA JUSTIFICATIVA:** Alternativamente, apresente justificativa fundamentada em até **48 (quarenta e oito) horas**, cuja aceitação ficará a critério exclusivo do Município de Macajuba-BA.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4. DAS ADVERTÊNCIAS

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado resultará na adoção imediata das seguintes medidas:

- Desclassificação e exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 035/2025.
- Aplicação de multas moratórias e compensatórias conforme previsto no edital.
- Instalação de processo administrativo para aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou **declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei 14.133/21.

Macajuba-Bahia, 27 de março de 2026.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001